

## COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 05/2015

### CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

#### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de contratação de empresa especializada para fornecimento de dois relógios protocoladores de documentos que serão utilizados nas atividades desta Autarquia, cujas especificações e quantidades encontram-se descritas neste Pedido de Cotação Eletrônica, em conformidade com o que está descrito nos anexos I e II, partes integrantes deste instrumento.

#### 2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. As contratações realizadas pelo Sistema de Cotação Eletrônica de Preços enquadram-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e na Portaria nº 306, de 13/12/2001.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar de cotações eletrônicas de preços, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao Órgão Promotor da Cotação Eletrônica.

3.2. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a SUDAM ou com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

#### 4. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, vedada sua remessa em papel.

#### 5. COTAÇÃO ELETRÔNICA

5.1. A cotação eletrônica será conduzida no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, de acordo com as "Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Cotação Eletrônica de Preços" e com as demais normas contidas neste documento.

5.2. Para participar da cotação eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a SUDAM, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.

5.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.

5.4. Será considerado vencedor da cotação eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o lance de menor valor sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações.

5.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, Declaração que não emprega menor e a Declaração de inexistência de fatos impeditivos, para fins de adjudicação.

5.5. A SUDAM poderá anular ou cancelar a cotação eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

## **6. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Como critério de aceitabilidade da proposta e adjudicação do objeto, será exigida, via email, a apresentação da documentação contida no item 5 das condições gerais, bem como as demais disposições elencadas no Termo de Referência.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. As contratações oriundas das cotações eletrônicas serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho que será comunicada ao adjudicatário.

7.2. As obrigações recíprocas entre a Contratada e a SUDAM correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, seus anexos e no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços.

7.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

7.4. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **8. DO LOCAL DE ENTREGA**

8.1. Os materiais deverão ser entregues na Tv. Antônio Baena, 1113, bairro de Marco, CEP 66093-082, Belém/PA, no Protocolo Central da SUDAM.

## **9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO MATERIAL**

9.1. A empresa deverá entregar os equipamentos em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura do termo substituto ao contrato (nota de empenho).

## **10. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

10.1. O Objeto descritos neste Termo de Referência será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma:

**I - Provisoriamente:** em dois dias úteis para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa contratada;

**II - Definitivamente:** após verificação da conformidade dos bem com as referidas especificações, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

10.2 . Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que o objeto está em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da empresa contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo, improrrogável, de 10 dias para realização da entrega dentro das referidas especificações.

10.3. O **recebimento definitivo** do objeto deste termo não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Sudam nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/90**).

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**11.1.** Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**11.2.** As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**11.3.** As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**11.4.** O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A SUDAM, para o integral cumprimento do **objeto** deste Termo de Referência, deverá designar **SERVIDOR** que se incumbirá do recebimento do objeto, determinando a contratada as providências ao regular cumprimento do ajuste, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais, comunicando as mesmas ao superior hierárquico.

**12.2.** A Fiscalização deverá:

12.2.1. Acompanhar a execução do contrato com base nas informações fornecidas pelos servidores participantes e solicitar, quando for o caso, o imediato saneamento das pendências.

12.2.3. Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

12.2.4. Acompanhar a execução contratual e atestar seu recebimento definitivo.

## **13. DO FATURAMENTO**

13.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665/0001-77.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SUDAM, depois da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo;

#### **15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**15.1.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, são obrigações da empresa contratada:

- a) Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- b) Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- c) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;
- d) Substituir os produtos, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas neste termo e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Substituir os relógios protocoladores de documentos com no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Administração.

**15.2.** Constituem obrigações da Sudam:

- a) Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;
- d) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **16. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente do respectivo certame ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, encerrando-se após 2 meses da assinatura do termo de contrato substituto.

#### **17. DO PRAZO DE GARANTIA DOS BENS**

**17.1.** A garantia dos relógios protocoladores de documentos, será no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo

#### **18. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS**

**18.1.** Informações complementares poderão ser obtidas no órgão contratante, a partir da divulgação do Pedido de Cotação Eletrônica de Preços, pelo telefone (91) 4008-5570 ou pelo e-mail [rubens.mesquita@sudam.gov.br](mailto:rubens.mesquita@sudam.gov.br), sendo resolvidos os casos omissos pela Diretoria de Administração da SUDAM.

**18.2.** O Termo de Referência para esta Cotação Eletrônica está disponível no sítio [www.sudam.gov.br](http://www.sudam.gov.br)

**19. FORO**

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Pará para dirimir questões oriundas desta cotação eletrônica.

Belém, 28 de maio de 2015.

Ester Figueiredo  
SIAPE 06776816  
CLC/SUDAM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

---

**1. OBJETO**

---

**1.1.** O presente Termo de Referência consiste na **Contratação de empresa especializada para fornecimento de dois relógios protocoladores de documentos que serão utilizados nas atividades deste setor**, constantes do Anexo I, deste Termo de Referência.

---

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** O planejamento de atividades desta autarquia contempla tarefas diversas, de complexidades variadas, e visa atender às demandas das unidades administrativas a ele vinculadas. Para viabilizar as ações planejadas, é imprescindível que a Pasta disponha de equipamentos destinados a boa manutenção dos trabalhos e que ofereçam adequadas condições para a realização de suas atividades precípuas. Nesse ponto, justifica-se a aquisição de relógios protocoladores de documentos nas constantes solicitações feitas para substituições desses aparelhos já os existentes apresentam s defeitos considerando o desgaste natural do equipamento em decorrência do tempo de uso.

---

**3. RELÓGIOS**

---

A discriminação do relógio horadatador consta no anexo I deste termo. Quantidade: 02 (duas) unidades.

---

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

---

**4.1. O fornecimento deste bem** , objeto deste Termo de Referência, deverá ser efetuada , também, mediante Dispensa de Licitação, uma vez que o valor projetado para a aquisição dos referidos equipamentos ficará abaixo do valor teto , proporcionando economia processual, e não há qualquer fracionamento de despesa , pois esta aquisição é única para este exercício financeiro, isto é, o planejamento da despesa foi realizado para todo o exercício.

---

**5. DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

---

**5.1.A** empresa vencedora deverá entregar os equipamento em até 60 dias contados da assinatura do termo substituto ao contrato.

---

**6. DO RECEBIMENTO**

---

**6.1.** o objeto deste Termo será recebido, por servidor designado pela autoridade competente, mediante recibo, da seguinte forma

**I - Provisoriamente:** em dois dias úteis para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência, **bem como**, com as especificações constantes da proposta apresentada pela empresa contratada;

**II - Definitivamente:** após verificação da conformidade dos bem com as referidas especificações, no prazo máximo de **cinco dias úteis**, contado da lavratura do termo de recebimento provisório.

**6.2 .** Se, após o **recebimento provisório**, constatar-se que o objeto está em desacordo com a correspondente proposta de preços, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da empresa contratada ter sido regularmente notificado, este terá o prazo, improrrogável, de 10 dias para realização da entrega dentro das referidas especificações.

**6.3.** O **recebimento definitivo** do objeto deste termo não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Sudam nos termos do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078/90**).

---

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

---

**6.1.** Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, **são obrigações da empresa contratada:**

- a) Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.
- b) Cumprir todas as especificações, prazo de entrega, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- c) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado;
- d) Substituir os produto, a juízo do servidor designado para o recebimento, que não for considerado de acordo com as especificações solicitadas neste termo e contida na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Substituir os relógios protocoladores de documentos com no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação da Administração.

**6.2. Constituem obrigações da Sudam:**

- a) Designar servidor responsável pelo recebimento do material a ser fornecido.
- b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades que porventura sejam observadas no material fornecido;
- d) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade.

---

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

**7.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária de pagamento, emitida pela Unidade Financeira da SUDAM, depois da apresentação da Nota Fiscal pela contratada, conforme discriminado neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após recebimento definitivo;

---

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

---

**8.1.** A SUDAM, para o integral cumprimento do **objeto** deste Termo de Referência, deverá designar SERVIDOR que se incumbirá do recebimento do objeto, determinando a contratada as providências ao regular cumprimento do ajuste, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais, comunicando as mesmas ao superior hierárquico.

**8.2.** A Fiscalização deverá:

- 8.2.1 - Acompanhar a execução do contrato com base nas informações fornecidas pelos servidores participantes e solicitar, quando for o caso, o imediato saneamento das pendências.
- 8.2.2 Anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 8.2.3 Acompanhar a execução contratual e atestar seu recebimento definitivo

---

## 9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

---

**9.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente do respectivo certame ficará adstrita à vigência dos créditos orçamentários, encerrando-se após 2 meses da assinatura do termo de contrato substituto.

---

## 10. DO REAJUSTE DO CONTRATO

---

**10.1.** Não Será permitido o reajuste do presente Contrato sendo mesmo fixo e irreajustável

---

## 11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

---

**11.1.** A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80**, da **Lei nº 8.666/93**.

**11.2.** A rescisão do respectivo contrato pode ser:

**I** - Determinada por ato unilateral e escrito da SUDAM, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII**, do **art. 78**, da referida lei;

**II** - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para a SUDAM;

**III** - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**11.3.** A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.4.** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.5** Serão reconhecidos os direitos da administração em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

---

## 12. VALOR ESTIMADO

---

**12.1.** O custo do fornecimento especificados, neste Termo de Referência, consoante se infere das informações insertas nos respectivos autos, está estimado em R\$ 5.639,00,00.



---

### 13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

- 13.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
  - pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
  - pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
  - pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
  - pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 13.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 13.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 13.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

---

### 14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

---

14.1 Este instrumento reger-se-á com base na Lei N.º 8.666/93 e suas alterações, na Instrução Normativa nº 002/08-SLTI/MPO, ou qualquer outro instrumento legal que vierem a lhes substituir.

---

### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

15.1 As despesas decorrentes do objeto da presente despesa correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União, a cargo da SUDAM, no exercício de 2015, na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 100/250

Elemento de Despesa: – 449052- 36 Material Permanente.

Programa de Trabalho: 53205 041220750 2000 – Administração da Unidade 0001 –Administração da Unidade – Nacional.

**15.2 O** programa de trabalho e elementos de despesa constarão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho.

---

## 17. PRAZO DE GARANTIA DOS BENS

---

A garantia dos relógios protocoladores de documentos, será no mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo

---

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

---

18.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Licitações e Contratos, mediante a aplicação das disposições do Art. 54, “caput”, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2 Fica a contratada através do presente instrumento, vinculada ao termo de dispensa e à sua proposta.

18.3 A empresa contratada deverá na hipótese de contratação apresentar a seguinte documentação de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal será atendida pela apresentação dos seguintes documentos:

- a. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, ou documento equivalente que comprove a regularidade; e
- b. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- c. Certidão de Quitação de Tributos Federais
- d. Certidão da Dívida Ativa da União.

18.3.1. documentação exigida para atender ao disposto no item.

18.3. poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.

18.4. A empresa contratada deverá, também, apresentar as declarações de menor, fato superveniente e CNDT.

Belém, 27 de março de 2015.

**RUBENS MESQUITA**  
Responsável Pelo protocolo

**MACDOVEL J. C. ALVES**  
Coordenador da CGA  
Portaria nº 251, de 24/12/2014

De Acordo

**MERYAN GOMES FLEXA**  
Diretora de Administração

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

| ITEM | EQUIPAMENTO  | Quantidade |
|------|--|------------|
|      | <p><b>Características;</b></p> <p>Acionamento de impressão automática; • Impressão em uma ou duas linhas com 52 caracteres cada; • Relógio e Calendário permanentes com 4 períodos de operação programáveis, somente nestes períodos o Protocolador irá permitir a autenticação de documentos; • Programação do valor inicial do contador de operações; • No-break com tempo de operação programável; • Senha de acesso ao menu de configurações; • Configuração do lado de impressão (cabeçalho ou rodapé); • Mensagens impressas referentes a Entidade usuária do equipamento programáveis. • Variáveis Dia, Mês, Ano, Hora, Minuto, Contador de Operações, Número da Via/Total de vias habilitáveis; • O Protocolador pode ser programado para autenticar de 1 até 9 vias no modo automático ou no modo manual até 99 vias.</p> <p><b>Especificações técnicas;</b></p> <p>Alimentação: 90 à 240 VAC, automática, 60 Hz; • Consumo de energia: 10W em standby e 65W durante a impressão; • Dimensões: 210L x 208H x 185P mm; • Peso: 4,3Kg com o no-break; • Tempo de recarga da bateria: 24 horas; • Operação na falta de energia: no-break acionado pelo operador e desligado automaticamente pelo equipamento após 05 a 99 segundos reativando a cada novo acionamento; • Impressões na falta de energia: 4.000 linhas; • Tipo de impressor: matricial de impacto, 8 agulhas, bidirecional com caracteres comprimidos;</p> <p><b>Modo de impressão: automático;</b></p> <p><b>Display:</b> alfanumérico de cristal líquido com backlight 2 linhas x 16 caracteres cada;</p> <p><b>•Quantidade de caracteres para impressão:</b> até 104 caracteres divididos em 52 caracteres por linha; • Parâmetros programáveis: Hora, Data, Horários de Trabalho, Contador de Operações, Lado de Impressão,</p> | 02         |

|  |  |
|--|--|
| <p>Quantidade de Linhas, Mensagens Personalizadas, Tempo de operação do no-break, Senha de Acesso ao Menu; • Admite a impressão de uma folha de papel à 4 mm de espessura para envelopes ou várias vias. o tamanho do papel para acionamento deve ter no mínimo 9 cm • Na falta da energia elétrica mantém o último protocolo e a hora atualizada dispensando acertos no retorno da energia, podendo, opcionalmente, ser fornecido com no break. • Usuário pode determinar, a qualquer tempo, o número de vias a serem impressas, de 1/1 à 1/9 ou repetição do mesmo número em até 99 impressões com contador de vias (V01, V02...) • Imprimir em linha o nome da empresa (até 24 dígitos), data, hora, contador, número de vias e dígitos de segurança protocolo; . Garantia de um ano e assistência técnica no município de Belém-PA</p> |  |
|--|--|